



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202220175

Aos **12 dia do mês de agosto do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-27/PMSDA - SRP**, realizado em 02/08/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.391/0001-10, representado pelo(a) Sra. **ELIZANE SOARES DA SILVA**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, São Domingos do Araguaia/PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **HERLON SOARES DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, residente na Rua Nova Jerusalém, nº 25, Bairro Aldenira Frota, São Domingos do Araguaia-Pá, portador do CPF nº 563.558.662-72, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **J A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 39.671.564/0001-91, estabelecida à QD 10 FL 21 LT 09, NOVA MARABÁ, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr.(a). **JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR**, C.P.F. nº 600.629.082-00.
- b) **J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI**; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à rua Hernani Lameira, 1104, Pirapoca, Castanhal PA, (91) 98828-5586, representada neste ato pelo Sr.(a). **JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**, C.P.F. nº 440.355.432-68, R.G. nº 1600227 PC/PA.
- c) **SODUFRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA**; C.N.P.J. nº 45.176.475/0001-71, estabelecida à Rua Gustavo Zimmermann, 5444, sala 03, Itoupava Centra, Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr.(a). **CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA**, C.P.F. nº 939.023.879-04.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-27/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 10/08/2022**, constante no **Processo Administrativo nº 2022.26**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Pará <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. Os materiais serão entregues de forma fracionada e de acordo com a necessidade do setor demandante, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pela Secretaria Municipal de Obras Deptº de Compras, devendo a primeira compra ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Bairro Aldenira Frota, s/nº, Secretaria de Obras, São Domingos do Araguaia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.1.2. Os materiais serão recebidos na sede do município de São Domingos do Araguaia, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças necessárias no ramo da atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: no Departamento: Almoxarifado, localizado no: Travessa Izabel Pereira da Silva, s/n, Bairro: Aldenira Frota, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor(a) João Guimarães de Oliveira, **fiscal de contratos**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: J A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 39.671.564/0001-91, estabelecida à QD 10 FL 21 LT 09, NOVA MARABÁ, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr.(a). JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR, C.P.F. nº 600.629.082-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALICATE BICO MEIA CANA 6 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20.00	28,900	578,00
00003	ALICATE DE CORTE 7 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	30.00	21,000	630,00
00004	ARMAÇÃO PESADA 2X2 - Marca.: CANAL	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
00005	ARMAÇÃO PESADA 4X4 - Marca.: CANAL	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00006	BASE PA/ RELE FOTOELETRICO SIMPLES - Marca.: TECNO LINSE	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00007	BASE TOMADA FIXA P/ RELE - Marca.: TECNOLINSE	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00008	BOCAL SOQUETE COM RABICHO - Marca.: G-20	UNIDADE	300.00	2,150	645,00
00009	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 350W 4' 110/220V - Marca.: VAST	UNIDADE	5.00	289,000	1.445,00
00010	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 380 W 127V - Marca.: VAST	UNIDADE	5.00	320,000	1.600,00
00011	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 450W 127V - Marca.: VAST	UNIDADE	5.00	540,000	2.700,00
00012	BOTA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO Nº 37 A 44 - Marca.: MARLUVA	PAR	20.00	84,000	1.680,00
	Botina de segurança em couro legítimo Biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé Calçado ocupacional de uso profissional Calçado forrado por dentro, com ajuste de elástico trazendo mais facilidade para vestir Sola de borracha ante derrapante, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade				
00013	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	2,900	1.450,00
00014	CABO ALUMINIO DUPLEX 35MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	30,000	15.000,00
00016	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	14,500	7.250,00
00018	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	4,700	2.350,00
00019	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	14,500	7.250,00
00020	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	15,000	7.500,00
00022	CABO FLEXIVEL 10MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	7,900	23.700,00
00023	CABO FLEXIVEL 16MM - Marca.: LAMESA	METRO	1,000.00	12,450	12.450,00
00024	CABO FLEXIVEL 2,5MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	1,900	5.700,00
00025	CABO FLEXIVEL 25MM - Marca.: LAMESA	METRO	2,000.00	20,000	40.000,00
00026	CABO FLEXIVEL 35MM - Marca.: LAMESA	METRO	1,000.00	27,200	27.200,00
00028	CABO FLEXIVEL 6MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	4,200	12.600,00
00029	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1 , 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	3,500	10.500,00
00030	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X2 , 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	4,750	14.250,00
00031	CABO PEPÉ 3X2 , 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	500.00	7,600	3.800,00
00032	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	30.00	125,000	3.750,00
00033	CAIXA DE INSEÇÃO P/ ATERRAMENTO - Marca.: IPCL	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00034	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	50.00	65,000	3.250,00
00035	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	50.00	174,000	8.700,00
00036	CALHA TRADICIONAL 1X20 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00037	CALHA TRADICIONAL 2X20 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100.00	22,750	2.275,00
00038	CALHA TRADICIONAL 2X40 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00039	CANALETA 20X10 COM ADESIVO DE FIXAÇÃO - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	500.00	6,400	3.200,00
00043	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DISJUNTOR ES - Marca.: GOMES	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
00044	CHAVE DE FENDA 1/4X5 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	5,980	59,80
00045	CHAVE DE FENDA 3/16X5 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	5,710	57,10
00046	CHAVE DE FENDA 5/16X8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	7,480	74,80
00047	CHAVE DE FENDA 3/8X8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	6,000	60,00
00049	CHAVE PHILIPS 3/16X4 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	5,180	51,80
00050	CHAVE PHILIPS 3/8X8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	5,600	56,00
00051	CHAVE PHILIPS 5/16X3 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	8,970	89,70
00052	CHAVE PHILIPS 5/16X5 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	8,980	89,80
00053	CHAVE PHILIPS 5/16X8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10.00	9,870	98,70
00054	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO - Marca.: OLIV O	UNIDADE	50.00	2,800	140,00
00058	CURVA ELETRODUTO PVC PVC 1.1/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	20.00	4,500	90,00
00059	CURVA ELETRODUTO PVC PVC 3/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	20.00	1,900	38,00
00067	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. NEMA - Marca.: ELITECK	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00072	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP. DIN - Marca.: ELITECK	UNIDADE	15.00	8,900	133,50
00074	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. NEMA - Marca.: ELITECK	UNIDADE	15.00	98,500	1.477,50
00080	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP. NEMA - Marca.: ELITECK	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00082	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMP. NEMA - Marca.: ELITECK	UNIDADE	20.00	34,800	696,00
00083	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1/2 ROLO C/ 50 MTS - Marca.: KRONA	UNIDADE	20.00	1,400	28,00
00085	EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00
00086	EXTENSÃO ELETRICA 15 MTS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00087	EXTENSÃO ELETRICA 5 MTS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00088	FILTRO DE LINHA 3T 2P + T BIVOLT - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	40.00	28,500	1.140,00
00089	FILTRO DE LINHA 5T 2P + T BIVOLT - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	40.00	26,500	1.060,00
00090	FITA ISOLANTE 5 MTS - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	200.00	1,500	300,00
00092	FIXA FIO 14/16 C/ PREGO DE AÇO - Marca.: IPCL	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00093	FIXA FIO DUPLO C/ PREGO AÇO PACT C/ 100 UNDS - Marca.: IPCL	PACOTE	100.00	5,500	550,00
00094	FIXA FIO DUPLO C/ PREGO CLEATS C/ 50 UNIDADES - Marca.: IPCL	PACOTE	100.00	6,500	650,00
00095	FUSIVEL FACA 200AMP - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



00096	FUSIVEL TIPO NH-01 RETARDADO - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	100.00	161,000	16.100,00
00097	GARRA NEGATIVA DE BRONZE 500A - Marca.: LEDAN	UNIDADE	50.00	24,500	1.225,00
00098	GRAMPO P/ LINHA VIVA 10-95MM - Marca.: LEDAN	UNIDADE	50.00	49,990	2.499,50
00099	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X2, 4M 12MM - Marca.: OLIV O	UNIDADE	50.00	46,500	2.325,00
00100	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 2P+T C/ESPELHO - M arca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	8,400	1.680,00
00101	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO - Mar ca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	6,100	1.220,00
00102	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO - Ma rca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	8,680	1.736,00
00103	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	9,800	1.960,00
00104	ISOLADOR DE PINO PILAR 15KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100.00	66,230	6.623,00
00105	ISOLADOR DE PINO PILAR 34,5KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100.00	261,800	26.180,00
00106	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100.00	47,300	4.730,00
00107	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO - Marca.: G-20	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00108	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W - Marca.: EMPALU X	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00109	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W - Marca.: EMPALU X	UNIDADE	200.00	9,500	1.900,00
00110	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W - Marca.: EMPALU X	UNIDADE	200.00	15,400	3.080,00
00111	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W - Marca.: EMPALU X	UNIDADE	200.00	24,500	4.900,00
00112	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 60W - Marca.: EMPALU X	UNIDADE	200.00	31,300	6.260,00
00113	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W - Marca.: EMPALU X	UNIDADE	100.00	68,600	6.860,00
00114	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100.00	14,700	1.470,00
00115	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100.00	18,550	1.855,00
00116	LÂMPADA MISTA E27 250W 220V - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	50.00	30,020	1.501,00
00117	LÂMPADA ULTRA LED A60 E27 9,9W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	50.00	4,990	249,50
00119	LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2X28W - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	50.00	103,000	5.150,00
00120	LUMINARIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X20W - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	40.00	79,000	3.160,00
00121	LUMINARIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X40W - Marca.: ELECON	UNIDADE	40.00	2,080	83,20
00122	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100.00	2,000	200,00
00123	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100.00	1,400	140,00
00127	OLHAL P/ PARAFUSO 5/8 - Marca.: ROMANGNOLE	UNIDADE	100.00	18,920	1.892,00
00128	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA 16X125 - Marca.: ROMA NNGOLE	UNIDADE	300.00	6,200	1.860,00
00129	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA 16X200 - Marca.: ROMA NNGOLE	UNIDADE	200.00	11,810	2.362,00
00130	PARAFUSO OLHAL DE SUSTENTAÇÃO - Marca.: ROMANGNOLE	UNIDADE	200.00	11,840	2.368,00
00131	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 - Marca.: JAMARCA	UNIDADE	200.00	0,600	120,00
00132	PENDENTE RABICHO DE LUZ 12V - Marca.: G-20	UNIDADE	200.00	3,200	640,00
00133	PINO ADAPTADOR 2T+T NOVO PADRÃO - Marca.: G-20	UNIDADE	200.00	4,100	820,00
00137	REATOR ELETRONICO 1X20W BIVOLT - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	300.00	25,000	7.500,00
00138	REATOR ELETRONICO 1X40W BIVOLT - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	300.00	21,100	6.330,00
00139	REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	200.00	30,800	6.160,00
00140	REATOR ELETRONICO 2X40W BIVOLT - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	200.00	47,250	9.450,00
00141	REFLETOR TD 160 P/ 2 LAMPADAS - Marca.: OLIVO	UNIDADE	20.00	77,640	1.552,80
00142	RELÊ FALTA DE FASE RPW FF D66 - Marca.: LUKMA	UNIDADE	100.00	88,410	8.841,00
00145	RELÊ TERMICO SOBRECARGA AJUSTE 15 A 23 AMPERES - M arca.: LUKMA	UNIDADE	100.00	63,250	6.325,00
00146	ROLDANA PORCELANA 36X36 - Marca.: IPCL	UNIDADE	200.00	0,450	90,00
00148	SAPATILHA P/ CABO DE AÇO 3/8 - Marca.: ROMANGNOLE	UNIDADE	100.00	2,600	260,00
00150	SOQUETE DE LOUÇA E-27 - Marca.: G-20	UNIDADE	50.00	1,930	96,50
00151	SOQUETE DE LOUÇA E-40 - Marca.: G-20	UNIDADE	30.00	9,030	270,90
00152	START 20W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50.00	3,000	150,00
00153	START 40W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50.00	3,000	150,00
00156	TOMADA 2P+T SISTEMA X DUPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	9,800	490,00
00157	TOMADA 2P+T SISTEMA X SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	6,300	315,00
00159	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T TRIPLIO COM ESPELHO - Marca. : PLUZIE	UNIDADE	100.00	10,500	1.050,00
00160	TOMADA SOBREPOR 20 A DUPLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	8,750	875,00
00161	TOMADA SOBREPOR 20 A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	8,750	437,50
00162	TOMADA SOBREPOR 20 A + INTERRUPTOR - Marca.: PLUZI	UNIDADE	100.00	0,080	8,00

VALOR TOTAL R\$ 425.754,60

Empresa: J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à rua Hernani Lameira, 1104, Pirapoca, Castanhal PA, (91) 98828-5586, representada neste ato pelo Sr.(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68, R.G. nº 1600227 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO - Marca.: FORCELIN E	UNIDADE	100.00	6,920	692,00
00015	CABO ALUMINIO QUADRIplex 10MM - Marca.: CMR	METRO	500.00	7,720	3.860,00
00017	CABO ALUMINIO QUADRIplex 35MM - Marca.: CMR	METRO	500.00	22,480	11.240,00
00021	CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: KABEL	METRO	2,000.00	1,070	2.140,00
00027	CABO FLEXIVEL 4MM - Marca.: KABEL	METRO	3,000.00	3,080	9.240,00
00040	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA - Marca.: WORKER	UNIDADE	30.00	15,920	477,60
00041	CAPACITADOR PERMANENTE PARA BOMBA - Marca.: EPX	UNIDADE	10.00	20,000	200,00
00042	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES - Marca.: PE RLEX	UNIDADE	20.00	58,120	1.162,40
00048	CHAVE DE FENDA 6X150MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	5,840	58,40
00055	CONECTOR PERFURANTE 2,5 A 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50.00	9,080	454,00
00056	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO - Marca.: PERLE X	UNIDADE	10.00	22,000	220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



00057	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 - Marca.: COFLEX	UNIDADE	20.00	5,800	116,00
00073	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: LUKMA	UNIDADE	15.00	9,280	139,20
00075	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN - Marca.: LUKMA	UNIDADE	15.00	8,640	129,60
00076	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP. DIM - Marca.: LUKMA	UNIDADE	15.00	8,640	129,60
00077	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN - Marca.: LUKMA	UNIDADE	20.00	8,640	172,80
00078	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: LUKMA	UNIDADE	20.00	8,640	172,80
00079	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP. DIN - Marca.: LUKMA	UNIDADE	20.00	8,640	172,80
00081	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: LUKMA	UNIDADE	20.00	9,280	185,60
00084	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 MTS 3/4 - Marca.: FORCEL INE	UNIDADE	20.00	2,000	40,00
00091	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS - Marca.: LUKMA	UNIDADE	100.00	25,520	2.552,00
00118	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT - Marca.: OU ROLUX	UNIDADE	100.00	18,400	1.840,00
00124	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2 - Marca.: COFLEX	UNIDADE	100.00	0,440	44,00
00125	LUVA ELETRODUTO PVC 2 - Marca.: COFLEX	UNIDADE	100.00	2,960	296,00
00126	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 - Marca.: COFLEX	UNIDADE	100.00	0,800	80,00
00134	PLAFON PVC SOQUETE E27 - Marca.: ENERLUX	UNIDADE	200.00	4,000	800,00
00135	PROJETOR RETANGULAR E-40 250W - Marca.: OLIVO	UNIDADE	200.00	73,920	14.784,00
00136	PROJETOR RETANGULAR E-40 400W - Marca.: OLIVO	UNIDADE	200.00	73,920	14.784,00
00143	RELÊ FOTOELETRICO S/BASE 127V - Marca.: LINCE	UNIDADE	100.00	17,240	1.724,00
00144	RELÊ FOTOELETRICO S/BASE 220V - Marca.: EXATRON	UNIDADE	100.00	15,840	1.584,00
00147	ROLDANA PORCELANA 72X72 - Marca.: GERMER	UNIDADE	100.00	6,200	620,00
00149	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO C/ FOTO CELULA E ESP ELHO - Marca.: EXATRON	UNIDADE	50.00	39,200	1.960,00
00154	TERMINAL GARFO PARA CABO 1,0 MM - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50.00	0,120	6,00
00155	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5 MM - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50.00	0,240	12,00
00158	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T DUPLO COM ESPELHO - Marca.: WALMA	UNIDADE	50.00	7,960	398,00
00163	VARETA COBREADA P/ SOLDA 3,25MM - Marca.: WURTH	UNIDADE	50.00	5,600	280,00
				VALOR TOTAL R\$	72.766,80

Empresa: SODUFRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA; C.N.P.J. n° 45.176.475/0001-71, estabelecida à Rua Gustavo Zimmermann, 5444, sala 03, Itoupava Centra, Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr.(a). CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 939.023.879-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00060	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	72,650	1.453,00
00061	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00062	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00063	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00064	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	25,880	517,60
00065	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	26,180	523,60
00066	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	26,180	523,60
00068	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	15.00	107,210	1.608,15
00069	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	107,210	2.144,20
00070	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	31,930	638,60
00071	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP. DIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	34,090	681,80
				VALOR TOTAL R\$	9.650,55

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceitar e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- d) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- e) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- g) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: João Guimarães de Oliveira, Cargo: Motorista, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-27/PMSDA - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ nº 83.211.391/0001-10



16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ELIZANE SOARES DA SILVA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
Órgão Gerenciador

J A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR
CNPJ nº 39.671.564/0001-91
Órgão Participante

J C P PRADO COMERCIO EIRELI
JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO
CNPJ nº 21.254.778/0001-05
Detentora/Fornecedora

SODUFRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA
CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA
CNPJ nº 45.176.475/0001-71
Detentora/Fornecedora